



EDITAL UNIFEBE nº 55/18

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, no uso da delegação de competência prevista na Portaria UNIFEBE nº 01/14, de 03/02/14, considerando o disposto no inciso XXI do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, considerando a legislação em vigor e o resultado do Vestibular ACAFE - Associação Catarinense das Fundações Educacionais para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2019, **convoca, em SEGUNDA CHAMADA**, os seguintes candidatos:

1. DOS CANDIDATOS:

1.1. Curso de Medicina (integral):

41. Felipe De Mello Da Costa
42. Camila Oenning
43. Sabrina Dariz
44. Laís Dalmolini
45. Camila Biedler Giordani
46. Thamiris Yumi Inoue
47. Fernanda De Almeida
48. Augusto Felini
49. Camila De Oliveira
50. Brunna Bernardi
51. Vinicius Beck Da Silveira
52. Gabriel Isaac De Oliveira
53. Ana Julia Bressanelli
54. Luiza Bertoldi Hansen
55. Caroline Ribeiro Zaianz
56. Milena Fabrizzio

2. DA MATRÍCULA: a matrícula dos candidatos acima relacionados deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE no dia 17 de dezembro de 2018, das 9h às 21h.

2.2. A matrícula somente será considerada concluída mediante a entrega dos documentos constantes no item **3.2.** do presente Edital, além da confirmação das informações preenchidas no momento da inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA:

3.1. Os candidatos convocados para matrícula deverão apresentar, **impreterivelmente**, na data e horário estabelecido neste Edital, **original e fotocópia** dos seguintes documentos:



- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- e) CPF;
- f) Atestado de vacinação contra rubéola (para mulheres com até 40 anos);
- g) Comprovante de residência.

3.2. Os alunos do Curso de Medicina deverão efetuar, no ato da matrícula, o pagamento da 1ª parcela da semestralidade no Setor Financeiro da UNIFEBE.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da lei, cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro.

4.2. O candidato, ao realizar sua matrícula, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora dos processos de seleção para ingresso de candidatos aos cursos de graduação da UNIFEBE.

4.3. Os alunos com deficiência deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos com deficiência que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

4.3.1. A UNIFEBE não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 100/16, de 13/12/16.

4.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

4.5. As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 14 de dezembro de 2018.

Alessandro Fazzino
Vice-Reitor